ainda represamento a nível de doutorado, o que se reflete no relatório técnico da CAPES, que insere o curso na faixa de conceito "A" para o mestrado e "B" para o doutorado.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, vota o Relator favoravelmente pela renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Neurocirurgia, em níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Escola Paulista de Medicina – SP.

Os efeitos desta renovação retroagem ao término do credenciamento anterior.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1989.

(aa) Arnaldo Niskier - Presidente/Virgínio Cândido Tosta de Souza - Relator/Pe. Antônio Geraldo Amaral Rosa/Jacks Grinberg

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 3 de outubro de 1989.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Biomédica, com áreas de concentração em Sistemas Biológicos e Processamento de Sinais e Instrumentação Biomédica, em nível de mestrado. CESu – Par. 856/89, aprovado em 6/10/89 (Proc. 23079.030699/86-78)

I - RELATÓRIO

Trata o processo em tela do pedido de renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Biomédica, com áreas de concentração em Sistemas Biológicos e Processamento de Sinais e Instrumentação Biomédica, ministrado em nível de mestrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O curso iniciou suas atividades em 1971, tendo sido credenciado pelo Conselho Federal de Educação em 30 de junho de 1981, através do Parecer 513/81.

A elaboração do presente parecer provém dos subsídios fornecidos ao Relator pelo relatório técnico da CAPES e Comissão de Especialistas, acrescentados os dados constantes no processo.

A UFRJ é uma instituição tradicional na área de graduação e pós-graduação em nosso País.

A estrutura acadêmica e administrativa do curso é dinâmica e flexível, com a maioria das decisões tomadas a nível de colegiado, principalmente no que se refere a teses, ementas do curso e auto-avaliação periódica. A estrutura curricular é bem montada, com disciplinas específicas para os alunos com formação médica e alunos com formação em ciências exatas (anexo I).

O corpo docente é formado por 12 professores, sendo 11 em regime de tempo integral e 1 com tempo de 20 horas.

Quanto à titulação, 5 são doutores e 7 possuem o título de mestre (anexo II). Ressalta a Comissão de Especialistas que todas essas titulações foram obtidas na área de Engenharia Biomédica.

A relação orientando/orientador é de 1:5, o que é satisfatório, levando-se em conta a dedicação integral.

O corpo discente é formado por engenheiros (principalmente eletricistas) e médicos, sendo o tempo médio de titulação de, aproximadamente, 3 anos.

O objetivo do curso é ampliar o conhecimento em áreas afins com Engenharia e Medicina. Segundo dados do processo, existem 8 linhas de pesquisa em andamento, para um total de 23 projetos de pesquisa vinculados a essas linhas.

A proposta do curso, segundo a Comissão de Especialistas, é bastante coerente no que se refere à formação de recursos humanos, na área de Engenharia Biomédica.

A área física, que se situa no limite do razoável, é compensada pela área de recursos humanos que, de acordo com o relatório especializado, é a melhor do País.

Os recursos para o curso são oriundos da própria instituição e de agências financiadoras (FINEP, CNPq e COPPETEC).

O curso obteve da CAPES o conceito "A".

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o Relator é favorável a renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Biomédica, com áreas de concentração em Sistemas Biológicos e Processamento de Sinais e Instrumentação Biomédica, ministrado pela Universidade do Rio de Janeiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos, retroagindo os efeitos desta renovação ao término do credenciamento anterior.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1989.

(aa) Arnaldo Niskier - Presidente/Virgínio Cândido Tosta de Souza - Relator/Lauro Leitão/Jacks Grinberg/Jessé Guimarães/Sydnei Lima Santos

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 6 de outubro de 1989.